

Edital 005/2021 – Comissão de Bolsas/POSENSINO
SELEÇÃO PARA A CONSEÇÃO DE BOLSAS PROPI/IFRN E DG/MO/IFRN

A Comissão de Bolsas da Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) em ampla associação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), designada pela Portaria nº 001/2021 – POSENSINO, torna público o resultado final de seleção para concessão de bolsas PROPI/IFRN E DG/MO/IFRN de mestrado para discentes regularmente matriculados no Programa.

1. Da distribuição das bolsas:

1.1. As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação, sendo atribuídas, conforme disponibilidade;

1.2. Os candidatos em ordem que supere o quantitativo de bolsas disponíveis, 3 (três), integrarão lista de espera para eventuais parcelas de bolsas remanescentes, podendo vir a serem contemplados desde que permaneçam elegíveis conforme os requisitos constantes da resolução 15/2019 – CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de extensão e de intercâmbio no âmbito do IFRN.

2. Do resultado:

2.1 A Comissão, respeitando os critérios estabelecidos no Edital 04/2021-Comissão de Bolsas/POSENSINO, homologa o resultado final da seleção de bolsistas.

Posição	Candidato	Situação
1º	Lucas Franklin dos Santos Souza	Elegível e a ser contemplado
2º	Elusiano da Silva Melo	Elegível e a ser contemplado
3º	Aldefran Aderson da Silva Souza	Elegível e a ser contemplado
4º	Antônio Anderson Brito do Nascimento	Elegível para bolsa
5º	Thayanny Kelliny Vasconcelos de Lima	Elegível para bolsa
6º	Artevaldo da Silva Ramalho	Elegível para bolsa
7º	Débora Raquel dos Santos	Elegível para bolsa
8º	Débora Dantas da Silva	Elegível para bolsa

2.2 Para desempate foram considerados, na seguinte ordem de prioridade, os seguintes critérios: (1) maior nota de produção acadêmica, (2) maior IRA, (3) maior pontuação referente à

dedicação ao programa, (4) maior idade entre os candidatos.

3. Da implementação da bolsa

3.1 Os candidatos aprovados dentro do número de bolsas disponibilizadas pela PROPI/IFRN E DG/MO/IFRN e a serem contemplados conforme ordem apresentada no item 2.1 terão implementação imediata da bolsa.

3.2 Para a implementação da bolsa o candidato não poderá apresentar nenhuma pendência que obstrua sua condição de elegibilidade e deverá apresentar, quando convocado, os documentos que lhe forem solicitados. Caso contrário, a bolsa não poderá ser concedida e será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Mossoró, 18 de junho de 2021.



Prof. Dr. Francisco Vieira da Silva
Presidente da Comissão de Bolsas do POSENSINO